



DECRETO Nº 012 DE 23 DE MARÇO DE 2020

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA ANTE AO CONTEXTO DE DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE INTERESSE NACIONAL PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PELO ESTADO DA PARAÍBA E A DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PANDEMIA DE INFECÇÃO HUMANA PELO CORONA VÍRUS DEFINIDA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos da CFRB, em seu art. 196, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº40.122, de 13 de março de 2020, do Estado da Paraíba que: "Declara situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Corona vírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia de COVID-19 nesta quarta, 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19), conforme Decreto Federal nº 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Nota Técnica Conjunta nº 002/2020 da Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde João Pessoa, do Conselho Regional de Medicina do Estado da Paraíba e do Ministério Público do Estado da Paraíba;



CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município, de prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, bem como tomar medidas que impeçam a propagação de doenças transmissíveis;

CONSIDERANDO que diversos cidadãos da Nação Brasileira já desenvolveram o quadro sintomático da patologia do Novo Corona vírus - COVID-19 e o número indefinido de pessoas que mantiveram contato com estes pacientes e que existe um tempo necessário para que exames laboratoriais definam o diagnóstico;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Brasil, do Estado da Paraíba e do Município de Barra de Santa Rosa – PB;

CONSIDERANDO que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade, o grau de vulnerabilidade socioeconômico e ambiental;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que é dever do Município adotar medidas preventivas para evitar a propagação do vírus; e

CONSIDERANDO o relevante interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação atípica caracterizada como Situação de Emergência, em razão da epidemia por Corona vírus (Covid-19) no Brasil, com potenciais repercussões para o Município de Barra de Santa Rosa – PB, por um período de 60 (sessenta) dias, renováveis por igual período.

Art. 2º - A Situação de Emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão de Crise e de Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade de acompanhar, realizar o controle e implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Barra de Santa Rosa – PB que terá a seguinte composição:



I – Gabriella Santos Nepomuceno, Secretária de Saúde, coordenando a atuação específica;

II – Tayse Bárbara Silva Casado, Assessora Técnica Especializada da Assessoria Jurídica;

III – Lucélia Dias de Medeiros, Procuradora do Município;

IV – André Luiz Silva Batista, Secretário de Administração;

V – Alex Sandro Azevedo Vieira, Secretário de Agricultura;

VI – Roseno de Lima Sousa, Secretário de Educação;

VII – Simone Sousa Ribeiro, Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Maria de Nazaré Martins Dantas, Técnica em Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU de Barra de Santa Rosa – PB;

IX – Maria Josenilda Felix Sousa Antunes, Coordenadora da Atenção Básica.

X – Ana Lúcia Almeida Silva, Diretora do Posto de Saúde Nossa Senhora da Conceição.

Art. 4º - O Comitê Municipal de Gestão de Crise e de Enfrentamento ao COVID-19 terá as seguintes atribuições:

I - Sugerir ao Gabinete do Prefeito novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no Município de Barra de Santa Rosa – PB de acordo com os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Corona vírus - COVID-19;

II - realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Corona vírus - COVID-19 no Município de Barra de Santa Rosa – PB;

III - instituir e manter atualizados os Protocolos e Fluxos de Vigilância e Atenção dos casos de Corona vírus - COVID-19, do Município de Barra de Santa Rosa – PB;

IV - capacitar a Rede Municipal de Saúde, quanto à instituição do Protocolo de Diagnóstico, Tratamento, Monitoramento e acompanhamento dos casos de Corona vírus - COVID-19;

V - instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do Corona vírus - COVID-19, nas Unidades de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa – PB, para os trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;



VI - desenvolver conjunto de ações de comunicação, informação e educação em saúde específicas para o Corona vírus - COVID-19, visando a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde;

VII - pactuar com a Secretaria de Estado da Saúde, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares; e

VIII - publicar boletins periódicos, tratando da situação epidemiológica do Corona vírus - COVID-19, no Município de Barra de Santa Rosa – PB.

Art. 5º - Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus de que trata este Decreto, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus.

Art. 6º - Fica a Secretaria de Saúde do Município de Barra de Santa Rosa - PB autorizada a firmar convênio com o Exército Brasileiro e com a ANVISA com o objetivo de fazer abordagens em pessoas que ingressem, através das rodovias federais, no Município de Barra de Santa Rosa - PB, com termômetro digital infravermelho.

Art. 7º - Aplicar-se-á, em casos de lacuna neste instrumento normativo, as regras estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 23 de março de 2020.
Registre-se e Publique-se.


JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
PREFEITO CONSTITUCIONAL